



Parecer de Comissão 50/2023

Protocolo 36805 Envio em 04/08/2023 14:03:45

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **034/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 21.101,80, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 034/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão e Relator

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Secretária

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **034/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 21.101,80, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 21.101,80 (vinte e um mil cento e um reais e oitenta centavos), destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC – pagamento das despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme classificação constante do Anexo II.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

